



CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 238/71.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SABAUDIA, para o exercício financeiro de 1.972.

Artigo 1º- O Orçamento do Município de Sabáudia para o exercício financeiro de 1972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$-470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º- Será a Receita realizada mediante a arrecadação de Tributos, / suprimentos de fundos e outras fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$ 305.000,00	
Receita Tributária.....	Cr\$ 30.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 8.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$ 255.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 10.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	Cr\$ 165.000,00
Transferencias de Capital.....	Cr\$ 165.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 470.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

<u>Câmara Municipal</u>	Cr\$ 3.500,00
<u>Prefeitura</u>	Cr\$ 466.500,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 33.500,00
Secretaria.....	Cr\$ 17.000,00
Serviço da Fazenda.....	Cr\$ 42.000,00
Serviços Rodoviários.....	Cr\$ 70.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$ 145.000,00
Serviço de Saúde.....	Cr\$ 26.000,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$ 134.000,00
TOTAL GERAL ; ; ;	Cr\$ 470.000,00

Artigo 4º- Fica o Prefeito autorizado a:

- I- Efetuar operações de crédito de até 10% (dez por cento), da Receita Estimada para atender as insuficiências de Caixa;
- II- Abrir Créditos Suplementares até 50% (cincoenta por cento) de cada Dotação Orçamentária;
- III- Abrir Créditos Suplementares, afim de atender ao disposto na Legislação Federal, desde que haja superávit na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios e até o limite deste.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.972, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 31 dias do mes de dezembro de 1971.

(a) Alécio Garbin-Presidente-

(a) Airtom Augusto-Secretário-